



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 135/2020**

**MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e **ANGELA MORONI DA SILVA**, brasileira, RG/RS nº 1028777595 e CPF 698.178.550-15, residente e domiciliada na Rua 10 de Março, nº 280, Bairro Navegantes, nesta Cidade de Salto do Jacuí/RS, doravante identificada por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas que seguem abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na contratação da Contratada para a prestação de serviço na função de **MONITORA**, em caráter de urgência, para substituir as Monitoras que se encontram afastadas para quarentena, devido a suspeitas de contágio pelo COVID-19, conforme Processo 1112/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O objeto do contrato será a prestação de serviços de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente contrato vigorará a partir de 05/07/2020 a 05/09/2020, em cujo término será o mesmo extinto independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUINTA**

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não trabalhado.